DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 6
Vigilância Sanitária 12
Lauda 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.417, de 11 de novembro de 2.022.

Revoga Decreto nº 5.171/2.021, que trata de permissão de uso de bem público.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 1 no processo nº 8.246/2.022 da Procuradoria Jurídica da Municipalidade referente ao protocolo 5.750/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 5.171, de 30 de abril de 2.021, que trata da permissão de uso de lote do Distrito Industrial à empresa ANTONIO MARIANO DINIZ JUNIOR – ME,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/375E-E250-9B29-FB86 e informe o código 375E-E250-9B29-FB86

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 375E-E250-9B29-FB86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 16/11/2022 11:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/375E-E250-9B29-FB86

Decreto nº 5.418, de 14 de novembro de 2.022.

Dispõe sobre o cancelamento de concessão de lote no Distrito Industrial.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.802, de 03 de outubro de 2001, que trata da concessão de lotes no Distrito Industrial, bem como em suas alterações (Lei n° 1995/2004 e Lei n° 2649/2014);

Considerando a Ata da Comissão Distribuidora e Fiscalizadora de lotes do Distrito Industrial, nomeada pela Portaria n° 184, de 09 de outubro de 2017, a qual apontou irregularidades do não cumprimento dos dispositivos da Lei n° 1802/2001 e alterações, pela empresa abaixo mencionada, por ocasião da concessão do lote, conforme contrato firmado com a municipalidade;

Considerando que o não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, ocasiona a aplicabilidade do parágrafo único do art. 6°, da Lei n° 1802/2001 e alterações,

DECRETA:

Art. 1° Fica cancelada a concessão do lote nº 01 do Distrito Industrial, cedido a empresa Elaine Kioko Isobe Gomes, uma vez que foi constatado que a referida empresa não se encontra em funcionamento no local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de novembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5327-738B-26B0-2364 e informe o código 5327-738B-26B0-2364

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5327-738B-26B0-2364

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 14/11/2022 16:30:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5327-738B-26B0-2364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DESPACHO:

Referência: Protocolo n°6.313/2022

Assunto: Reurb do núcleo urbanizado denominado GUANXUMA, no município de Itaberá/SP.

Trata-se de requerimento realizado em 25 de outubro de 2022, pelo Sr. Ademar Manoel de Jesus e Sr. Ismael Victor da Silva, como legítimos possuidores e beneficiários de Lotes no Núcleo urbanizado denominado Guanxuma, postulando o deferimento do núcleo urbanizado em questão, através de REURB, e sua classificação.

Considerando o interesse público em regularizar os núcleos urbanizados no município de Itaberá, e assim evitar um crescimento desorganizado do espaço urbano; considerando também o teor do Processo Judicial n° 1000328-05.2020.8.26.0262 e, a análise da Comissão de Avaliação e Regularização Fundiária no Município de Itaberá, que classificou o núcleo como de interesse específico, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para enquadrar a presente regularização fundiária como ESPECIFICA, e, consequentemente DETERMINO a abertura formal do procedimento de regularização fundiária do denominado núcleo urbanizado GUANXUMA, enquadrando-o como REURB-E, a ser regularizado de acordo e conforme os ditames da Lei Federal n°13.465/17, comunicando-se os legítimos proprietários do DEFERIMENTO e da classificação da REURB, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, para:

- Apresentar Levantamento Planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente e pelo agente promotor da regularização (art. 35, I, Lei Federal 13.465/2017);
- Apresentar Projeto Urbanístico de Regularização, com carimbo de regularização (aprovação) subscrito pela autoridade municipal competente e pelo responsável técnico, devidamente identificados e qualificados, acompanhado da respectiva ART ou RRT quitada, salvo se aquele for funcionário público (art 288-C da Lei Federal 6.015/1973);

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6726-5C54-3B54-02FA e informe o código 6726-5C54-3B54-02FA

- Confeccionar listagem com o nome e qualificação dos beneficiários e respectivos conjugues, se for o caso, para procedimento de legitimação fundiária;
- realizar o cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essenciais faltantes e apresentar Termo de Compromisso do cronograma art. 36, §1° e 35, IX e X, respectivamente, da Lei Federal 13.465/2017);

a fim de que seja assinado e apreciado o presente procedimento de regularização fundiária, observando-se que por se tratar de Reurb-E, a regularização fundiária em questão será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários.

Determina-se ainda, a notificação dos titulares do domínio do imóvel objeto da matrícula n°27.820, para que se manifestem sobre o deferimento da Reurb com a advertência de que o silêncio implicará em concordância com a Regularização Fundiária em questão.

Publique-se para os fins do artigo 31, paragrafo 5°, da lei 13.465/17, e cumpra-se na forma da lei.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6726-5C54-3B54-02FA e informe o código 6726-5C54-3B54-02FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6726-5C54-3B54-02FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 14/11/2022 09:59:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6726-5C54-3B54-02FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DESPACHO:

Referência: Protocolo n°6.577/2022

Assunto: Reurb do núcleo urbanizado denominado CAPIM, no município de Itaberá/SP.

Trata-se de requerimento realizado em 01 de novembro de 2022, pelo Sr. José Bernardo de Freitas, como proprietário do núcleo Capim, postulando o deferimento do núcleo urbanizado em questão, através de REURB, e sua classificação.

Considerando o interesse público em regularizar os núcleos urbanizados no município de Itaberá, e assim evitar um crescimento desorganizado do espaço urbano; considerando também o teor do Processo Judicial n° 1000328-05.2020.8.26.0262 e, a análise da Comissão de Avaliação e Regularização Fundiária no Município de Itaberá, que classificou o núcleo como de interesse específico, por ter predominância de chácaras de padrão médio, para enquadrar a presente regularização fundiária como ESPECIFICA, e, consequentemente DETERMINO a abertura formal do procedimento de regularização fundiária do denominado núcleo urbanizado CAPIM, enquadrando-o como REURB-E, a ser regularizado de acordo e conforme os ditames da Lei Federal n°13.465/17, comunicando-se os legítimos proprietários do DEFERIMENTO e da classificação da REURB, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, para:

- Apresentar Levantamento Planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente e pelo agente promotor da regularização (art. 35, I, Lei Federal 13.465/2017);
- Apresentar Projeto Urbanístico de Regularização, com carimbo de regularização (aprovação) subscrito pela autoridade municipal competente e pelo responsável técnico, devidamente identificados e qualificados, acompanhado da respectiva ART ou RRT quitada, salvo se aquele for funcionário público (art 288-C da Lei Federal 6.015/1973);
- Confeccionar listagem com o nome e qualificação dos beneficiários e respectivos conjugues, se for o caso, para procedimento de legitimação fundiária;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B406-A450-7E89-D108 e informe o código B406-A450-7E89-D108

- realizar o cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essenciais faltantes e apresentar Termo de Compromisso do cronograma art. 36, §1° e 35, IX e X, respectivamente, da Lei Federal 13.465/2017);

a fim de que seja assinado e apreciado o presente procedimento de regularização fundiária, observando-se que por se tratar de Reurb-E, a regularização fundiária em questão será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários.

Publique-se para os fins do artigo 31, paragrafo 5°, da lei 13.465/17, e cumpra-se na forma da lei.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B406-A450-7E89-D108 e informe o código B406-A450-7E89-D108

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B406-A450-7E89-D108

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 14/11/2022 10:00:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B406-A450-7E89-D108

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: E20220020289 Data de Protocolo: 08/11/2022 CEVS: 352170501-960-000007-1-0 Data de Validade: 09/11/2023 Razão Social: GLAUCIA MARIANE MEDEIROS 34497727831 CNPJ/CPF: 33.523.089/0001-20 Endereço: Outros CEL JOSE PEDRO DE LIMA, 308A CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440000 UF: SP Resp. LEGAL: GLAUCIA MARIANE MEDEIROS CPF: 34497727831

O Diretor da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quarta-feira, 9 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 276/2022 Data de Protocolo: 10/11/2022 CEVS: 352170501-471-000122-1-1 Data de Validade: 10/11/2023 Razão Social: ANNE GRACIELLA DOS SANTOS FERRAZ CNPJ/CPF: 21.151.095/0001-14 Endereço: Rua FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 504 VILA DOM SILVIO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANNE GRACIELLA DOS SANTOS FERRAZ CPF: 28930419810

O Diretor da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 10 de Novembro de 202

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 277/2022 Data de Protocolo: 10/11/2022 CEVS: 352170501-561-000299-1-2 Data de Validade: 10/11/2023 Razão Social: JOSÉ RUBENS DA SILVA CNPJ/CPF: 22.956.928/0001-87 Endereço: Rua RUA CEL. AMANTINO , 378 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ RUBENS DA SILVA CPF: 12518402802

O Diretor da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 274/2022 Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 352170501-863-000030-1-8 Data de Validade: 11/11/2023 Razão Social: MARCO AURELIO GOMES DE FREITAS CNPJ/CPF: 26753037802 Endereço: Rua RUA CORONEL AMANTINO , 498 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO AURELIO GOMES DE FREITAS CPF: 26753037802 Resp. Técnico: MARCO AURELIO GOMES DE FREITAS CPF: 26753037802 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61972 UF:SP Resp.Técnico: ADRIANO OLIVEIRA BUENO

CPF: 97686522687 CBO: 223272 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:53398 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDO HENRIQUE CHUERY GOMES BARROS CPF: 42879564867 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:33509/2017 UF:SP

O Diretor da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 275/2022 Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 352170501-863-000005-1-5 Data de Validade: 11/11/2023 Razão Social: MARCO AURELIO GOMES DE FREITAS CNPJ/CPF: 26753037802 Endereço: Rua RUA CORONEL AMANTINO , 498 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO AURELIO GOMES DE FREITAS CPF: 26753037802 Resp. Técnico: MARCO AURELIO GOMES DE FREITAS CPF: 26753037802 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61972 UF:SP Resp. Técnico: ADRIANO OLIVEIRA BUENO

CPF: 97686522687 CBO: 223272 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:53398 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDO HENRIQUE CHUERY GOMES BARROS CPF: 42879564867 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:33509/2017 UF:SP

O Diretor da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 278/2022 Data de Protocolo: 11/11/2022 CEVS: 352170501-471-000129-1-2 Data de Validade: Razão Social: ZILDA APARECIDA MORAIS CNPJ/CPF: 25.976.336/0001-15 Endereço: Rua CORONEL JOSE PEDRO DE LIMA, 148 COMERCIO CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: ZILDA APARECIDA MORAIS CPF: 14201441890

O Diretor da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento .

ITABERA, Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 279/2022 Data de Protocolo: 11/11/2022 CEVS: 352170501-561-000252-1-6 Data de Validade: Razão Social: ANGÉLICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 26.925.893/0001-70 Endereço: Rua CORONEL JOSÉ PEDRO DE LIMA , 78 CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS CPF: 39579939896

O Diretor da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 280/2022 Data de Protocolo: 11/11/2022 CEVS: 352170501-562-000004-1-8 Data de Validade: Razão Social: MARIA SALETE FERREIRA DE LIMA CNPJ/CPF: 26.479.202/0001-51 Endereço: Rua JOSIAS CARDOSO, 28 casa CENTRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA SALETE FERREIRA DE LIMA CPF: 08438310818

O Diretor da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

.....